

Câmara Municipal

## AVISO N.º 1/2024

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada, em reunião realizada no dia 8 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, dois procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de três trabalhadores, tendentes à celebração de três contratos de trabalho em funções públicas por tempo certo, para ocupação de três postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do Município de Borba, nos seguintes termos:

Referência A - Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Sociologia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Unidade de Desenvolvimento Integrado

Referência B - Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Serviço Social), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Unidade de Desenvolvimento Integrado

- 1. Considerando que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme Despacho n.º 2556/2014 - SEAP, declara-se, para os efeitos previstos na LTFP, que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), nem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Borba;
- 2. Identificação da entidade que realiza o procedimento: Município de Borba, pessoa coletiva nº 503956546, com sede na Praça da República, em Borba, email: geral@cm-borba.pt.;
- 3. Local onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Borba;
- Caracterização dos postos de trabalho, atribuição, competência ou atividade a cumprir:



Câmara Municipal

Referência A - Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias, implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades, executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto.

Referência B - Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias, implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades, executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto.

#### 5. Posicionamento remuneratório:

- 5.1.De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos decorrentes do mesmo preceito;
- 5.2. Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos que já detenham vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem;
- 5.3. A posição remuneratória de referência são as seguintes:



### Câmara Municipal

- 5.3.1.Referência A Entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória/nível 15, da carreira geral de técnico superior €1.280,72;
- 5.3.2.Referência B 1.ª posição remuneratória/nível 12, da carreira geral de técnico superior €1.122,84;

## 6. Requisitos de Admissão

- 6.1.Requisitos gerais: Só serão admitidos aos procedimentos concursais os candidatos que tenham:
  - a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b. 18 anos de idade completos;
  - c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
  - f. Possuírem as habilitações académicas exigidas no ponto 7 do presente aviso.

### 7. Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

- 7.1. Referência A titularidade de Licenciatura em Sociologia;
- 7.2. Referência B titularidade de Licenciatura em Serviço Social.
- 8. Sendo o procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, aprovado pelo despacho n.º DOCS/I/DE/164, de 03/11/2023, do Presidente da Câmara, ao mesmo podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme resulta do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP;
- 9. Não podem ser admitidos ao procedimento concursal candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Borba idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 10. Forma e prazo de apresentação da candidatura:
  - 10.1. A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-borba.pt ou no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Borba, sito na Praça da República, em Borba;



### Câmara Municipal

- 10.2. Apenas serão consideradas as candidaturas recebidas pelo Município até ao 10.º dia útil a contar da data da publicitação deste anúncio;
- 10.3. Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.
- 10.4. A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.
- 11. Local de apresentação da candidatura:
  - 11.1. A candidatura deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Borba, sito na Praça da República, em Borba, das 08:30h às 16h:30h, nos dias úteis, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Borba, Praça da República, 7150-249 Borba.
  - 11.2. Não será admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.
- 12. Apresentação de documentos:
  - 12.1. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
    - a. Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão.
    - b. Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários), indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, acompanhado dos comprovativos da formação e da experiência profissionais;
    - c. Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
    - d. Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida



#### Câmara Municipal

aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

- 12.2. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.
- 12.3. Deverá ser apresentado um formulário e os respetivos documentos comprovativos por cada procedimento concursal a que o candidato pretende concorrer;
- 13. Nos termos e para os efeitos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deverá aplicar-se pela utilização faseada dos métodos de seleção.
- 14. Referência A e B Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
  - 14.1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
    - 14.1.1. Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, a classificação obtida resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas aos seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:
      - Habilitação académica (HA), ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
      - Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
      - Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
      - d. Avaliação do desempenho (AD), relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
    - 14.2.1 As Habilitações Académicas (HA) serão pontuadas de acordo com a seguinte grelha classificativa:

#### 14.2.1.1 **Referência A e B:**

Habilitações académicas exigidas – 18 valores

Habilitações académicas superiores às exigidas - 20 valores



### Câmara Municipal

14.2.2 A Formação Profissional (FP) será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Sem formação profissional relevante para o exercício de funções: 8 valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total até 20 horas: 10 valores:

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 21 a 36 horas: 12 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 37 a 52 horas: 14 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 53 a 68 horas: 16 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 69 a 84 horas: 18 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem mais de 85 horas: 20 valores.

Não serão valoradas as ações de formação ou carga horária que não se encontre expressamente indicada.

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

14.2.3. A Experiência profissional será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Sem experiência = 8 valores

Experiência até 1 ano = 13 valores

Experiência superior 1 a 4 anos = 15 valores

Experiência superior a 4 até 8 anos = 17 valores

Experiência superior a 8 anos = 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado e tendo em conta o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o procedimento.

14.2.4 A avaliação de desempenho será pontuada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Desempenho inadequado = 4 valores;

Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar = 12 valores;

Desempenho adequado = 12 valores;

Desempenho relevante = 16 valores;



### Câmara Municipal

Desempenho excelente = 20 valores.

- 14.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria e de acordo com atas de definição de critérios do júri para cada um dos procedimentos.
  - 14.2.1. A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores considerando-se até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, em que a sua ponderação para a avaliação final será de 30%.
  - 14.2.2. Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtido em cada um deles, devidamente fundamentado.
- 15. A ordenação final será resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos aplicados: OF= (AC\*70%) + (EAC\*30%), em que OF é ordenação final, AC é avaliação curricular e EAC é entrevista de avaliação de competências.
  - 15.1. Nos termos do artigo 36.º, n.º 6 da LTFP, em consonância com o artigo 17.º, n.º 5 da Portaria 233/2022, o júri pode utilizar um único método de seleção.
- 16. Composição e identificação do júri: os júris dos procedimentos concursais terão a seguinte composição:

### 16.1. Referências A e B:

Presidente: Luís Jorge Pires Paixão – Técnico Superior;

**Vogais Efetivos:** José Alberto Viegas Oliveira - Técnico Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos; Ana Rosa Sousa Raposo Laranja – Assistente Técnica;

Vogais suplentes: António Manuel Lopes Grego – Técnico Superior de Economia; Inês Isabel Azeitona Martins – Assistente Técnica

- 17. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nas instalações da Câmara Municipal de Borba, sita na morada referida no ponto 10.1 e disponibilizada na página www.cm-borba.pt.
- 18. Quotas de Emprego:
  - Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Borba, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de



## Câmara Municipal

igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

01 de março de 2024 - O Presidente da Câmara, António José Lopes Anselmo

O Presidente da câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/1376)